



# BOA VISTA

Segunda-feira  
06 de Junho  
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.287, DE 30 DE MAIO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O CTN-RR – CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, O CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR, inscrita no CNPJ nº 07.984.226/0001-13, com sede na rua Francisco Paulino da Silva, nº 190, Complemento A – Bairro Caçari, CEP 69.307-670, Boa Vista – RR.

Parágrafo único. O CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE RORAIMA CTN-RR é uma Associação da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.288, DE 30 DE MAIO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**DISPÕE SOBRE “CRIA O APLICATIVO PARA CELULAR ‘CIDADANIA NA PALMA DA MÃO’ QUE DISPONIBILIZA AO CIDADÃO, O ACESSO MAIS RÁPIDO ÀS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS APROVADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a criação do aplicativo para celular “Cidadania na Palma da Mão” que assegura ao cidadão de Boa Vista, o acesso rápido e prático às proposições legislativas aprovadas na Câmara Municipal de Boa Vista.

Parágrafo único. A criação e a manutenção do aplicativo serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Boa Vista que disponibilizará, gratuitamente, para os sistemas IOS, Android e Windows Phone.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.289, DE 30 DE MAIO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**INTITUI, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO CUIDADOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Instituir no calendário do município de Boa Vista o Dia Municipal do Cuidador Escolar, a ser comemorado no dia 20 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 30 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Assunto: Revisão de Processo Administrativo Disciplinar em benefício do ex servidor Orlewilson da Silva de Souza.

### DECISÃO

4. Ante o exposto, ACOLHO o Parecer nº 025/2022 – Procuradoria Administrativa e Legislativa, e APLICO o indeferimento do pedido revisional do ex-servidor ORLEWILSON DA SILVA DE SOUZA, que não preenche os requisitos mínimos de admissibilidade previstos na Lei Complementar Municipal 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO**

**PROCESSO N. 00000.0.003683/2022**  
**ASSUNTO: Exoneração**  
**REQUERENTE: Gisele Gomes Maciel**

**DECISÃO**

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação da Secretária da SMAG e, com base no art. 75, inciso I, "P", da Lei Orgânica, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora **GISELE GOMES MACIEL**, Analista Municipal/Fonoaudióloga, matrícula n. 850274, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no qual solicita exoneração a contar de 14/2/2022.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Arthur Henrique Brandão Machado**  
Prefeito de Boa Vista

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 175/2022-Registro de Preços**  
**Processo nº 017875/2021 - SMSA**

**Objeto: Eventual aquisição de Equipamento de Ultrassom Portátil para a realização de exames de ultrassonografia geral: ginecológico; abdômen; vascular; pequenas partes; musculoesquelético; nervos (procedimento guiado) e mama para apoio das consultas aos Municípios de Boa Vista RR.**

**Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**Início da Disputa: 20/06/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.**

**O Edital encontra-se à disposição dos interessados,**

no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

**Rosana de Oliveira Borges Vieira**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 008/2022 - Registro de Preço**  
**Processo nº 009671/2022 - SPMA**

**Objeto: Eventual aquisição de material de consumo (alimento para o mantenedor), para atender as necessidades do Bosque dos Papagaios desta SPMA.**

**Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2022 às 8h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.**

**Abertura das Propostas: 23/06/2022 às 8h30min (Horário Local) no local supracitado.**

**Início da Disputa: 23/06/2022 às 9h (Horário Local) no local supracitado.**

**O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.**

**André Nóbrega Ferreira Lima**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Vice-Prefeito**

Cassio Murilo Gomes

**Gabinete Executivo**

Lincoln Oliveira da Silva

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Comissão Permanente de Licitação**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Consultor Geral**

Emilson Pinheiro Coelho Neto

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Gislayne Matos Klein

**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC**

Maria Consuelo Sales Silva

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**

Janaina Ferreira Brock Pimentel

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e**

**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Guilherme Carneiro Adjuto

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e**

**Meio Ambiente - SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Paulo Ronison Amorim de Souza

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Eliabe de Souza Campos

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Jadir Rodrigues Lima

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**

Andréia Neres Ferreira

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Leonardo Paradelá Ferreira

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC**

Daniel Soares Lima

**Agência Reguladora Municipal -**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

**Marcio Batista Herculano - Diretor**

**Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora**

**Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora**

**Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 173/2022 – Registro de Preços  
Processo nº 001978/2022 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) para atender a Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Início da Disputa: 20/06/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 145/2022  
Processo nº 004093/2022-SMAAI

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 124/E-2021, publicado no DOM n.º 5488, de 21/10/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 145/2022, Processo nº 004093/2022-SMAAI, destinado a Aquisição de Casas de Farinha Móveis para atender famílias de 17 (dezesete) comunidades indígenas no Município de Boa Vista – RR, conforme Convênio CV. 911002/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, a licitação procede FRACASSADA, por ter sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

André Nóbrega Ferreira Lima  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PROCESSO Nº 015083/2022-SMAG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 109 §4º da lei 8.666/93, após conhecer o recurso apresentado pela empresa ID4 – ARQUITETURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA e contrarrazões da empresa AMAZÔNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, esta Comissão Permanente de Licitação DECIDIU julgar improcedente o recurso administrativo apresentado pela empresa ID4 – ARQUITETURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, mantendo-a inabilitada no certame e julgar procedente as contrarrazões da empresa AMAZÔNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS mantendo-a habilitada no certame licitatório. Desta forma, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Técnica da empresa habilitada referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 07/06/2022 (terça-feira), na sala de reunião desta CPL. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados.

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 79 à 85 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 008932/2022 – SEMGES, referente a inscrição em virtude de participação no XXII encontro CONGEMAS, em favor da empresa COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 04.332.120/0001-47, pelo valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Gestão Social, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 03 de Junho de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior  
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo  
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre  
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 008932/2022 – SEMGES, com solicitação de origem da SEMGES.

Janaína Ferreira Brock Pimentel  
Secretária Municipal de Gestão Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 674/2022 - SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 376/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5595, de 31 de março de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do OFÍCIO/Nº. 10/2022/PROC/PAD Nº 013139/2022/SMAG/VOL.1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 1º de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 675/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário

4

Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago, a contar de 3 de maio de 2022, o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude do falecimento da servidora Verônica Yiana de Queiroz, Matrícula 954022, conforme Certidão de Óbito.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 676/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Destituir a servidora Maria do Socorro Freitas Gomes, Matrícula 955146, de Fiscal do Processo nº 10141/2021-SMAG, que tem como objeto a "Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico 007/2020/SEPLAD/DGL/SRP, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG e demais órgãos participantes".

Art. 2º Designar para substituí-la a servidora Kaynara Carvalho de Oliveira, Matrícula nº 957534.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 677/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Alyne Graziela Madeira Inácio, Assessor, Matrícula 851135, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 15.3.2022 a 1.4.2022, conforme o Processo nº 006808/2022/SMAG.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 678/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Ana Regina Lima Pires, Técnico em Enfermagem, Matrícula 29870, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 18.4.2022 a 2.5.2022, conforme o Processo nº 007960/2022/MSMA.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 679/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Diomar Aragão Pinheiro, Professor, Matrícula 28092, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 1.5.2022 a 29.7.2022, conforme o Processo nº 008375/2022/SMEC.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 680/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Juscilia Moreira Barreto, Professor de Educação Básica Superior, Matrícula 28624, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 26.3.2022 a 15.4.2022, conforme o Processo nº 008775/2022/SMEC.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 681/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Uigna de Almeida Câmara, Professor, Matrícula 27372, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 11.4.2022 a 27.4.2022, conforme o Processo nº 009144/2022/SMEC.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA N° 682/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 116/E, publicado no Diário Oficial do Município n° 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1° e 2°, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora Célia Regina Ribeiro Araújo Hentges, Agente Público Municipal 1, Matrícula 954515, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 23.2.2022 a 29.4.2022, conforme o Processo n° 004982/2022/SEMGES.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA N° 683/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 116/E, publicado no Diário Oficial do Município n° 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar n°. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora Maria de Fátima de Jesus Ribeiro, Analista, Matrícula 29713, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao 1° quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 20.6.2022 a 4.7.2022 e 1.8.2022 a 30.8.2022, conforme o Processo n° 010268/2022/SMSA.

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA N° 684/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 116/E, publicado no Diário Oficial do Município n° 5481, de 08 de outubro de 2021; Considerando o teor da Ata de Saúde expedida pela Junta Médica do Município de Boa Vista no Processo n° 005664/2022/SMEC e com base no art. n° 24, da Lei Complementar n° 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Readaptar a servidora Geisilane Genilza Cabral Lima, Professora da Educação Básica Magistério, Matrícula n° 28720, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para que passe a exercer o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo, pelo período de 180 dias.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA N° 685/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 116/E, publicado no Diário Oficial do Município n° 5481, de 08 de outubro de 2021; Considerando o teor da Ata de Saúde expedida pela Junta Médica do Município de Boa Vista no Processo n° 006019/2022/SMEC e com base no art. n° 24, da Lei Complementar n° 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Readaptar a servidora Edinilza da Silva Peixoto, Professor, Matrícula n° 30153, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para que passe a exercer o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo, pelo período de 365 dias.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA N° 686/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 116/E, publicado no Diário Oficial do Município n° 5481, de 08 de outubro de 2021;

Considerando o teor da Ata de Saúde expedida pela Junta Médica do Município de Boa Vista no Processo n° 021126/2021/SMEC e com base no art. n° 24, da Lei Complementar n° 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Readaptar a servidora Sanira de França Peixoto, Professor de Educação Básica Especialista, Matrícula n° 26031, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para que passe a exercer o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo, pelo período de 365 dias.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA N° 687/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 116/E, publicado no Diário Oficial do Município n° 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3° e 4°, da Lei Complementar n°. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no art. 9°, inciso III, §1°, do Decreto n° 065/E, de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora Emília Maria Freitas

Alexandrino, Analista Municipal/Médico Ginecologista, Matrícula 26646, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 015773/2020/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 688/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Fabiana de Oliveira Barros, Matrícula 852476, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 023166/2021/SMEC.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	2	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	2	28/6/2018	77,5	26/11/2021

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 689/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Lucitânia Silva Freitas de Souza, Matrícula 28491, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 025061/2021/SMEC.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	5	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	5	9/3/2012	78,5	6/12/2021

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 690/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Roberta Borges Monteiro, Matrícula 130584, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 011618/2021/SMEC.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA DA CONCESSÃO
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	4	PROF. ED. BÁS. MESTRE	IV	4	24/1/2014	79	29/6/2021

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 691/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Samara Alves dos Santos, Matrícula 30592, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 013977/2021/SMEC.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA DA CONCESSÃO
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	04	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	04	24/1/2014	77,5	30/7/2021

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 692/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Thadeu Franco das Neves, Professor, Matrícula 26474, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Mestrado, a contar de 28 de janeiro de 2022 até fevereiro de 2023, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Processo nº 002836/2022/SMEC.

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA N° 693/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n° 116/E, publicado no Diário Oficial do Município n° 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, parágrafo 2°, da Lei Complementar n° 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder à servidora **Marcilene Rosa Mendes**, Professora, Matrícula 27436, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Mestrado, a contar de 19 de janeiro de 2022 até agosto de 2022, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Processo n° 002841/2022/SMEC.

Boa Vista - RR, em 3 de junho de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.006808/2022**  
**ASSUNTO:** Licença por motivo de doença em pessoa da família  
**INTERESSADA:** Alyne Grazziela Madeira Inácio

**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto n° 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.° 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitada pela servidora **ALYNE GRAZZIELA MADEIRA INÁCIO**, matrícula n. 851135, Assessor, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Agricultura e Assuntos Indígenas, por 18 (dezoito) dias, no período de 15/3/2022 a 1/4/2022, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N° 00000.0.007960/2022**  
**ASSUNTO:** Licença por motivo de doença em pessoa da família  
**REQUERENTE:** Ana Regina Lima Pires

**DECISÃO**

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n. 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora **ANA REGINA LIMA PIRES**, matrícula n. 29870, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/4/2022 a 2/5/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N° 00000.0.008375/2022**  
**ASSUNTO:** Licença por motivo de doença em pessoa da família  
**REQUERENTE:** Diomar Aragão Pinheiro

**DECISÃO**

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto n° 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.° 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora **DIOMAR ARAGÃO PINHEIRO**, matrícula n. 28092, Professor, por 90 (noventa) dias, no período de 1/5/2022 a 29/7/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N° 00000.0.008775/2022**  
**ASSUNTO:** Licença por motivo de doença em pessoa da família  
**REQUERENTE:** Juscilia Moreira Barreto

**DECISÃO**

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto n° 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.° 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora **JUSCILIA MOREIRA BARRETO**, matrícula n. 28624, Prof. da Educ. Básica Superior, por 21 (vinte e um) dias, no período de 26/3/2022 a 15/4/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N° 00000.0.009144/2022**  
**ASSUNTO:** Licença por motivo de doença em pessoa da família  
**REQUERENTE:** Uigna de Almeida Câmara

**DECISÃO**

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n. 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora **UIGNA DE ALMEIDA CÂMARA**, matrícula n. 27372, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 11/4/2022 a 27/4/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N° 00000.0.004982/2022**  
**ASSUNTO:** Licença por motivo de doença em pessoa da família  
**REQUERENTE:** Célia Regina Ribeiro Henges

**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n. 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora CÉLIA REGINA RIBEIRO ARAÚJO HENGES, matrícula n. 954515, Agente Público Municipal 1 –AO–3/GAB. EXECUTIVO, no período de 23/2/2022 a 29/4/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.010268/2022  
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade  
REQUERENTE: Maria de Fátima de Jesus Ribeiro

## DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar à servidora MARIA DE FÁTIMA DE JESUS RIBEIRO, Analista, matrícula n. 29713, o usufruto de licença prêmio por assiduidade, nos períodos de 20/6/2022 a 4/7/2022 e 1/8/2022 a 30/8/2022 com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005664/2022  
Assunto: Readaptação Funcional  
Origem: Geisilane Cabral Lima

## DECISÃO

[...]

61. Por tudo quanto foi exposto, em obediência ao princípio da legalidade, que exige do Administrador Público a observância dos ditames da Lei, em consonância com o quanto disciplinado no art. 37, § 13 da CF e art. 24 da LCM n. 003/2012 e autorizado pelo art. 1º, VIII, "d", do Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de readaptação formulado pela servidora efetiva Geisilane Genilza Cabral Lima, matrícula n. 28720, Profº Ed. Básica Magistério, para que passe a exercer, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação, o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.006019/2022  
Assunto: Readaptação Funcional  
Origem: Edinilza da Silva Peixoto

## DECISÃO

[...]

61. Por tudo quanto foi exposto, em obediência ao princípio da legalidade, que exige do Administrador Público a observância dos ditames da Lei, em consonância com o quanto disciplinado no art. 37, § 13 da CF e art. 24 da LCM n. 003/2012 e autorizado pelo art. 1º, VIII, "d", do Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de readaptação formulado pela servidora efetiva Edinilza da Silva Peixoto, matrícula n. 30153, Professor, para que passe a exercer, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação, o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.021126/2021  
ASSUNTO: Readaptação Funcional  
REQUERENTE: Sanira de França Peixoto

## DECISÃO

[...]

60. Por tudo quanto foi exposto, em obediência ao princípio da legalidade, que exige do Administrador Público a observância dos ditames da Lei, em consonância com o quanto disciplinado no art. 37, § 13 da CF e art. 24 da LCM n. 003/2012 e autorizado pelo art. 1º, VIII, "d", do Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de readaptação formulado pela servidora efetiva SANIRA DE FRANÇA PEIXOTO, Professor de Educação Básica Especialista, matrícula n. 26031, para que passe a exercer, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Decisão, o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.015773/2020  
ASSUNTO: Horário Especial Servidora com Dependente PC  
REQUERENTE: Emília Maria Freitas Alexandrino

## DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora EMÍLIA MARIA FREITAS ALEXANDRINO, matrícula n. 26646, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, § 3º e §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, inciso III, §1º, do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.023166/2021**  
**ASSUNTO: Promoção por Titulação**  
**REQUERENTE: Fabiana de Oliveira Barros**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **FABIANA DE OLIVEIRA BARRÓS**, Professor de Educação Básica/Professor Arte Educador, matrícula n. 852476, para a Classe III, Referência 2.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.025061/2021**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Lucitânia Silva Freitas de Souza**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **LUCITÂNIA SILVA FREITAS DE SOUZA**, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 28491, para a Classe III, Referência 5.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.011618/2021**  
**ASSUNTO: Promoção por Titulação**  
**REQUERENTE: Roberta Borges Monteiro**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, III da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **ROBERTA BORGES MONTEIRO**, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 130584, para a Classe IV, Referência 4.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.013977/2021**

**ASSUNTO: Promoção por Titulação**  
**REQUERENTE: Samara Alves dos Santos**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora **SAMARA ALVES DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 30592, para a Classe III, Referência 4.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.002836/2022**  
**Assunto: Afastamento para Curso de Pós-Graduação**

**Requerente: Paulo Thadeu Franco das Neves**

**DECISÃO**

18. Por todo o exposto, com fulcro no artigo 90, §2º da Lei Complementar n. 003/2012, AUTORIZO o afastamento do servidor **PAULO THADEU FRANCO DAS NEVES**, Professor de Nível Médio, matrícula n. 26474, para participar do Curso do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, em nível de Mestrado, pela Universidade Federal de Roraima, a contar de 28/1/2022 até a conclusão do curso (FEV/2023), sem prejuízo da sua remuneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

**Gislayne Matos Klein**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.002841/2022**  
**Assunto: Afastamento para Curso de Doutorado Profissional**  
**Requerente: Marcilene Rosa Mendes**

**DECISÃO**

18. Por todo o exposto, com fulcro no artigo 90, §2º da Lei Complementar n. 003/2012, AUTORIZO o afastamento da servidora **MARCILENE ROSA MENDES**, Professor de Educação Básica Especialista, matrícula n. 27436, o usufruto de afastamento para participar do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, pela Universidade Federal de Roraima, a contar de 19/1/2022 a AGO/2022, sem prejuízo da sua remuneração.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

**Gislayne Matos Klein**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO n.: 00000.0.003916/2022**  
**Assunto: Auxílio-natalidade.**  
**Interessado: Carlos Augusto de Souza Santos**

**DECISÃO**

[...]

8. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos

requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão do auxílio-natalidade formulado pelo servidor ELLERES MARDEL DA SILVA, matrícula 25427, Auxiliar Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no valor correspondente ao menor vencimento do serviço público efetivo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
GESTÃO DE PESSOAS E NÚCLEO SETORIAL

PORTARIA N° 061/2022-SMO/GAB/GPNS

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o Art. 75, da Lei Municipal n° 003 de 02 de Janeiro de 2012 e Portaria n° 162/2019-SMAG Art. 4° §1° DOM n° 4877 de 07 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

Art.1°- Suspender e Conceder por extrema necessidade de serviços da Secretaria, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Exercício	Suspender	Conceder	Dias
850482	Edelson Lima de Oliveira	2021/2022	01/09/22 a 15/09/2022	17/08/22 a 31/08/2022	15

Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2022.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira  
Secretária Municipal de Obras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA**

PORTARIA n° 59-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, referente ao Processo n° 12686/2021/SEMGES, que tem como objeto aquisição sob o sistema de registro de preço para fornecimento de material de consumo (açúcar cristal, café em pó, água mineral e copo descartável) para de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES – Empresa R.N. DA S. BOTELHO EIRELI.

Publicado no D.O.M. n° 5630, de 24 de maio de 2022.

Onde se lê: Aplicar a ADVERTÊNCIA prevista na Lei 8.666/1993, art. 87, inc. I, do contrato n°548/2019 o item 13.2.1.

Leia - se: Aplicar a ADVERTÊNCIA prevista na Lei 8.666/1993, art. 87, inc. I, do contrato n° 452/2021 o item 13.2.1.

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2022.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima  
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social – SEMGES

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0190/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1° – Autorizar o afastamento do servidor Renato Vicente Barbosa – Coordenador Técnico, no período de 18 a 22/05/2022, à cidade de Manaus – AM para participar do 24° Festival Amazonas e Opera 2022, conforme processo 0198/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 03 de Maio de 2022.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0191/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1° – Autorizar o afastamento do servidor Hudson Romério Morais da Silva Guimarães – Assessor Técnico II, no período de 18 a 22/05/2022, à cidade de Manaus – AM para participar do 24° Festival Amazonas e Opera 2022, conforme processo 0197/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 03 de Maio de 2022.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo n°: 152/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação da EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUTO DE PRODUÇÃO CENOGRÁFICA DE DECORAÇÃO COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL, para atender as necessidades desta Fundação.

Valor: R\$ 641.312,00 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Doze Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 2.500.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: LOPES E MARINHO LTDA.

Data da Assinatura: 18 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 184/2022/ FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Contratação das bandas: DK e BANDA, EMELLY OLIVEIRA E BANDÁ E BANDA REMELA DE GATO, para atender aos eventos realizados e / ou apoiados por essa Fundação.

Valor: R\$ 11.925,00 (Onze Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL

Data da Assinatura: 04 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 185/2022/ FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Contratação de GRUPO NOVA OPCÃO, BANDA PAGODE COM STYLO, ORION E BANDA E BANDA XOTE MIUDINHO, para atender os eventos apoiados por esta Fundação.

Valor: R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL

Data da Assinatura: 03 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 187/2022/ FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Contratação da BANDA BRASILEIRINHO, para atender aos eventos realizados e / ou apoiados por essa Fundação.

Valor: R\$ 6.625,00 (Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL

Data da Assinatura: 03 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0193/2022/ FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PARECERISTA: CAROLINA

VIANA ALBUQUERQUE, para avaliação de Cinquenta e Quatro (54) Projetos Culturais do Seguimento da Música.

Valor: R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: CAROLINA VIANA ALBUQUERQUE

Data da Assinatura: 07 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0193/2022/ FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PARECERISTA: EDUARDO CARLOS LIMA DE QUEIROZ, para avaliação de Cinquenta e Quatro (54) Projetos Culturais do Seguimento da Música.

Valor: R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: EDUARDO CARLOS LIMA DE QUEIROZ

Data da Assinatura: 07 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Processo nº: 0199/2018/FETEC  
Espécie: 3º Termo de Aditivo  
Objeto: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia e impressão a laser, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

Alteração: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2022, passando a ter seu termo final no dia 07/02/2023.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Contratado: MOURÃO E LIRA LTDA - EPP.

Data da Assinatura: 03 de Fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 033/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0160/2021 – FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OMBRELONE, GUARDA-SOL, CONE, BARRERA MODULAR E LOMBADA MODULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA, conforme especificações constantes no Termo de Referências e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 07.939.551/0001-64, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 e 10. Sendo o ITEM 01 no valor de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), ITEM 02 no valor de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), ITEM 03 no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), ITEM

04 no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), ITEM 07 no valor de R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais), ITEM 08 no valor de R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais), ITEM 09 no valor de R\$ 1.587,00 (hum mil e quinhentos e oitenta e sete reais), ITEM 10 no valor de R\$ 1.587,00 (hum mil e quinhentos e oitenta e sete reais). Empresa E A DE LACERDA EIRELI, com CNPJ: 30.102.483/0001-04, vencedora dos ITENS 05 e 06. Sendo o ITEM 05 no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e ITEM 06 no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2022.

Daniel Lima  
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 034/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0188/2021 – FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA, conforme especificações constantes no Termo de Referências e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa M. A. M. DE ARAÚJO EIRELI, com CNPJ: 17.696.886/0001-52, vencedora dos LOTES I e II. Sendo o LOTE I com o ITEM 01 no valor de R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos), ITEM 02 no valor de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), ITEM 03 no valor de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) LOTE II com o ITEM 1 no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2022.

Daniel Lima  
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 0067/2022  
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 0024/2022  
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIOS E LAVATÓRIO PORTÁTIL, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DE RESPONSABILIDADE DA FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, através do Pregoeiro designado pela Portaria/Presi nº 0411/2019, publicado no DOM nº 5550, de 25 de janeiro de 2022, convocamos as Empresas: SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA com CNPJ: 17.957.456/0001-47, PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ: 18.344.733/0001-09, HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA-ME com CNPJ: 05.673.213/0001-06, CARLOS C. OLIVEIRA DO NASCIMENTO-EPP com CNPJ: 10.242.165/0001-23, para retorno de fase de licitação no dia 07 de junho de 2022 as 10h:00min (horário local) referente ao pregão em epígrafe.

Boa Vista RR, 03 de junho de 2022.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan  
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00160/2022, cujo objeto é: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OMBRELONE, GUARDA-SOL, CONE, BARREIRA MODULAR E LOMBADA MODULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa RWA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 07.939.551/0001-64, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09 e 10. Sendo o ITEM 01 no valor de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), ITEM 02 no valor de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais), ITEM 03 no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), ITEM 04 no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), ITEM 07 no valor de R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais), ITEM 08 no valor de R\$ 881,00 (oitocentos e oitenta e um reais), ITEM 09 no valor de R\$ 1.587,00 (hum mil e quinhentos e oitenta e sete reais), ITEM 10 no valor de R\$ 1.587,00 (hum mil e quinhentos e oitenta e sete reais). Empresa E A DE LACERDA EIRELI, com CNPJ: 30.102.483/0001-04, vencedora dos ITENS 05 e 06. Sendo o ITEM 05 no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e ITEM 06 no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2022.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00188/2022, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa M. A. M. DE ARAÚJO EIRELI, com CNPJ: 17.696.886/0001-52, vencedora dos LOTES I e II. Sendo o LOTE I com o ITEM 01 no valor de R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos), ITEM 02 no valor de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), ITEM 03 no valor de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) LOTE II com o ITEM 1 no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).

Boa Vista – RR, 03 de junho de 2022.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDENCIA

#### REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DO ARRAIAL BOA VISTA JUNINA 2022

Este Regulamento tem por finalidade regular e orientar a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, as Quadrilhas Juninas e Julgadores, sobre todas as ati-

vidades referentes ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Boa vista Junina 2022.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

Art. 1º - A Fundação de Educação, Turismo Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC) se responsabilizará pela adoção das medidas relativas à organização das apresentações e Concurso das Quadrilhas, através da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

#### DA ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 2º- As apresentações das Quadrilhas que disputarão o Concurso Boavistense de Quadrilhas 2022, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS QUADRILHAS

Art. 3º - As Quadrilhas participantes deverão cumprir o presente Regulamento.

#### DAS QUADRILHAS QUE DISPUTARÃO O CONCURSO

Art.4º - As quadrilhas que disputarão o Concurso Boavistense de Quadrilhas Juninas serão aquelas filiadas e representadas pela FERQUAJ, na seguinte disposição:

I. Grupo Especial: As que se classificaram do 1º a 10º lugar no Grupo Especial no Concurso do Boa Vista Junina 2019 e mais as que se classificaram em 1º e 2º lugar no Grupo de Acesso no Concurso do Boa Vista Junina de 2019.

II. Grupo de Acesso: As que se classificaram do 3º ao 10º lugar no Grupo de Acesso no Concurso do Boa Vista Junina 2019, as duas que foram 11ª e 12ª colocadas do Grupo Especial em 2019 e mais duas, indicadas pela FERQUAJ, desde que as indicadas não tenham participado no ano anterior.

III. Grupo Excedente: As que se classificaram em 11º e 12º lugar no Grupo de Acesso no Concurso de Quadrilhas do Boa Vista Junina 2019 e mais os novos grupos filiados a FERQUAJ.

#### DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES

Art. 5º- O Concurso que trata este Regulamento será realizado na Praça Fábio Paracat, nesta Cidade, no período de 11 a 16 de junho de 2022.

§1º - a ordem de apresentação será definida por sorteio.

Para as quadrilhas do Grupo Especial o sorteio será feito da seguinte maneira:

a) As quadrilhas que se classificaram de 1º ao 6º lugar do Grupo Especial em 2019, serão as últimas de cada noite, sendo sorteada a noite de apresentação de cada uma;

b) As quadrilhas que se classificaram em 7º ao 10º lugar do Grupo Especial em 2019, mais as duas que subiram do Grupo de Acesso, serão as penúltimas de cada noite, sendo sorteada a ordem de cada uma.

c) As 12 quadrilhas do grupo de Acesso serão sorteadas de forma geral, sendo que suas apresentações, será duas por noite, após a apresentação do grupo excedente e antes das apresentações do grupo especial.

d) As 04 quadrilhas do grupo excedente, serão sorteadas de forma geral e serão as primeiras a se apresentarem a cada noite de evento, na ordem sorteada.

§2º- as datas das apresentações serão as seguintes:

Art.6º- As Quadrilhas que não conseguirem se apresentar nas datas estabelecidas na programação, obedecerão a mesma ordem do sorteio do concurso, na data reservada, após análise (Por parte da Direção Executiva), dos motivos que impediram os grupos de se apresentarem.

Art.7º- Os horários das apresentações serão a partir das 20.00 h, sendo que as Quadrilhas se apresentam de forma sucessiva.

I - Cada quadrilha terá que está no local do evento, 30 minutos antes de sua apresentação.

Parágrafo Único - A ordem e os horários das apresentações poderão ser modificados conforme entendimento entre os representantes da FERQUAJ e a FETEC, exclusivamente para atender os interesses da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

Art.8º- Caso comece a chover antes da apresentação de uma Quadrilha, a mesma poderá se apresentar após o término da chuva.

Parágrafo Único- Caso a chuva comece durante a apresentação de uma Quadrilha a mesma dará continuidade à apresentação, salvo decisão contrária da Direção Executiva do Concurso Roraimense de Quadrilhas 2022.

#### DAS QUADRILHAS QUE NÃO SE APRESENTAREM

Art. 9º- A(s) Quadrilha(s) indicada(s) dos grupos, Excedente, de Acesso e Especial que não se apresentar(em) no Arraial, Boa Vista Junina 2022, perderá (ão) o direito de se apresentar(em) no referido evento no ano subsequente.

#### DA DIREÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 10 - A realização do concurso que se refere este regulamento será de responsabilidade da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas, composta da seguinte forma:

- a) Diretoria Geral,
- b) Diretoria de Apuração e
- c) Diretoria de Recursos e Apelação.

Art.11 - A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas será composta, pelo Diretor Geral, Diretor de Apuração, Diretor de Recursos e Apelação, Comissão de Apoio aos Julgadores (CAJ) e Comissão de Avaliação de Desempenho Técnico (CADT).

§ 1º- A Comissão de Apoio ao Julgador (CAJ) e a Comissão de Avaliação de Desempenho Técnico (CADT), terão a seguinte composição e funções:

I - A Comissão de Apoio ao Julgador (CAJ), será composta por 5(cinco) membros e será responsável por todas as atividades ligadas aos julgadores durante o Boa Vista Junina 2022.

II - A Equipe de Cronometragem, será composta por três membros, que ficarão responsáveis pela marcação do tempo de apresentação da quadrilha e tempo de colocação e retirada de cenário.

III - A Equipe de Verificação de Obrigatoriedades será composta por 6 (seis) pessoas, que ficarão responsáveis por verificar o cumprimento das obrigatoriedades por parte das quadrilhas, das atividades de entrada e saída de serviço, concentração e dispersão da quadrilha e anotar em mapa próprio as penalidades que por ventura cada uma vier a sofrer.

Art. 12-A Diretoria de Apuração será composta por um Subdiretor e mais três membros.

Art. 13-A diretoria de Recursos e Apelação será composta por: Diretor Geral e Sub Diretor do concurso (Diretoria Executiva), Subdiretor da comissão de apelação e pelos chefes das demais Diretorias e representantes (cronometragem, verificação de obrigatoriedades e apuração).

Art. 14- A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas, e seus membros serão nomeados pelo presidente da FETEC em ato próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

#### DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

Art.15 - A área que for determinada pela FETEC, como local de Concentração de Material estará aberta a partir das 08h00min do dia da apresentação da Quadrilha, sendo permitido a entrada de material até as 19 hora do dia da apresentação da mesma.

§ 1º - As Quadrilhas deverão colocar seu material dentro da sua ordem de apresentação,

§2º - O descumprimento dos parágrafos acima

acarretará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.

**Art.16** – Fica proibido a colocação de qualquer tipo de material, que será usado pela Quadrilha em sua apresentação, fora do local de concentração determinado pela FETEC, sob pena de perder 5 (cinco) décimos de ponto.

**Parágrafo Único** - Só será permitido a colocação antecipada de máquinas de papel picado, que também não estará sujeito ao tempo de 10 min para a retirada de material.

**Art.17**- Após a retirada de material da área de serviço a quadrilha terá até às 15h00min do dia seguinte a sua apresentação, para retirar todo o material da área do Boa Vista Junina, sob pena de perder 2 (dois) décimos de ponto

#### DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

**Art. 18** - O Tempo de apresentação de cada Quadrilha será de no mínimo 25 minutos e de no máximo 30 minutos,

**Art. 19**-Cada Quadrilha iniciará sua respectiva apresentação ao sinal da Direção das apresentações, obedecendo as seguintes condições:

**I** - Será dado à quadrilha, 10 (dez) minutos, para que a mesma coloque o cenário e se organize no tablado.

**II** - Caso a Quadrilha não use cenário, ficará impossibilitada de utilizar esse tempo dentro da apresentação.

a) entende-se por cenário todo elemento cenográfico fixo, que compõe a apresentação da quadrilha e fica no tablado até o final da apresentação da mesma,

b) Quando a Quadrilha for anunciada o cronômetro será disparado, dando início à contagem de tempo da apresentação;

c) O tempo válido sempre será o medido manualmente pela Comissão de Cronometragem, o tempo do cronometro eletrônico será apenas para orientação das Quadrilhas.

**Art. 20** - A Quadrilha que terminar a sua apresentação abaixo do tempo mínimo regulamentado, perderá 0, 1 (um) décimo de ponto, dentro do minuto a menos.

**Art. 21** - A Quadrilha que terminar a sua apresentação acima do tempo máximo regulamentar perderá 01(um) décimo de ponto, dentro do minuto ou a mais.

**Parágrafo Único** - O (s) ponto (s) perdido (s) na cronometragem será (ao) retirado (s) da pontuação total que a Quadrilha obtiver na apuração das suas notas.

#### DO TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO

**Art. 22** - Será considerado o término da apresentação da quadrilha, quando já não estiver no tablado: o animador, qualquer brincante e/ou figurante.

**§1º**- As definições de animador, brincante, figurante, alegoria e adereço; para este regulamento, são as seguintes:

**I** - Animador: figura (humana) que comanda e apresenta a quadrilha.

**II** - Brincante: figura (humana), que faz parte de um par e dança durante toda a apresentação da quadrilha.

**III** - Figurante: figura (humana), que participa da entrada ou não, mas faz parte da apresentação da quadrilha. Podendo ser vários figurantes. (Exemplo: crianças, homenageados, etc.).

**IV** - Alegoria: figura (cenográfica), móvel ou imóvel, usada em determinados momentos da apresentação da quadrilha.

**V** - Adereço: figura (cenográfica), móvel usada em determinados momentos da apresentação, pelos brincantes, figurante e/ou animador da quadrilha.

**§2º** - durante a apresentação a quadrilha poderá retirar os adereços e alegorias móveis, usados durante

a apresentação, do tablado e da área de serviço, que não serão mais utilizados.

#### DAS OBRIGATORIEDADES DAS QUADRILHAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

**Art. 23** - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Quadrilha deverá cumprir as seguintes obrigações:

**I** - Apresentar-se com no mínimo 16 e máximo 29 casais, se do Grupo Especial e do Grupo de Acesso e o Grupo Emergente mínimo 12 e máximo 17 casais, Sendo que figuras de destaques como Rei e Rainha, Casal de Noivos e Animadorl de nenhum grupo, poderá se apresentar como BRINCANTES de outros grupos, caso isso seja comprovado, o mesmo será penalizado com 5 (cinco) decimo, por brincante identificado.

**II** -Ao terminar sua apresentação, a Quadrilha deverá retirar o cenário do tablado e área de serviço no tempo máximo regulamentar de 5 (cinco) minutos, devendo para tanto, obedecer ao anúncio do início para tal atividade.

**III** - Os componentes que dão apoio à apresentação das Quadrilhas (equipe de apoio e organizadores) deverão estar devidamente identificados e se apresentar para comissão organizadora antes do início da apresentação.

**IV** - Só será permitido 01 (um) apresentador por quadrilha, não podendo o mesmo se apresentar em outro grupo. Fica estabelecido que a apresentação das Quadrilhas será feita pelo locutor oficial do evento.

**V** - Só será permitido a substituição de Brincantes, nos casos em que a integridade física do mesmo esteja em risco, sendo o número máximo de 4 (quatro pessoas) substituições, independentemente de ser casal ou individual.

**VI** - Fica permanentemente proibida a presença de animais durante as apresentações.

**VII**- O animador não poderá responder a ofensas durante a apresentação; ofender de qualquer forma, membros e torcidas de outras quadrilhas e/ou adotarem atitudes ofensivas para com o público em geral e organizadores do evento.

**VIII** - As quadrilhas poderão utilizar 01 (hum) banner 1,50 X 0,90m com suas logomarcas, a ser fixadas no espaço destinado as torcidas, que poderão permanecer durante todo o período do evento, sendo terminantemente proibido estruturas de metais e madeiras, ou outro material qualquer, que possa acarretar perigo para as pessoas.

**IX**- É obrigatória à presença de todas as Quadrilhas, que participarão do Arraiá, Boa Vista Junina 2022, no Congresso Técnico, com direito até 15 minutos para sua apresentação.

**X** - As quadrilhas deverão obedecer ao horário e o local determinado pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilha, em relação à colocação do material de apresentação.

**XI** - As Quadrilhas de acesso e especial deverão apresentar uma música inédita, dentro do Tema desenvolvido pela mesma;

Sendo facultativo para as do Grupo Emergente.

a) O não cumprimento da obrigatoriedade, do inciso I deste artigo, implicará na perda de 0,2 (dois) décimos por casal a menos, 0,5 (cinco) decimos por casais a mais e desclassificação, nos demais casos.

b) O não cumprimento das obrigatoriedades do inciso II deste artigo implicará na perda de 0, 1 (um) décimo de ponto a partir do minuto excedente.

c) O não cumprimento das obrigatoriedades, do inciso III deste artigo implicará na perda de 0, 1 (um) décimo de ponto, por pessoa não identificada, e 0 1 (um) décimo de ponto por ajuda irregular na colocação do material.

d) O não cumprimento da obrigatoriedade do inciso IV deste artigo implicará na perda de 0, 1 (um) décimo de ponto.

e) O não cumprimento da obrigatoriedade do inciso V deste artigo implicará na perda de 0,1 (um) décimo de ponto por integrante trocado.

f) O não cumprimento da obrigatoriedade do inciso VI deste artigo, implicará na perda de 2 (dois) pontos por animal.

g) O não cumprimento da obrigatoriedade do inciso VII deste artigo implicará na perda de 2 (dois) pontos.

h) O não cumprimento do inciso VIII deste artigo implicará na perda de 1 (um) décimo de ponto.

i) O não cumprimento do inciso IX deste artigo implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto.

j) O não cumprimento do inciso X deste artigo implicará na perda de 2 (dois) décimos de ponto

k). O não cumprimento do inciso XI deste artigo implicará na perda de 5 (cinco) décimos de ponto.

**Art. 24-** Recomenda-se ainda a cada quadrilha, observar a necessidade de:

**I -** Indicar antes do início de sua apresentação o nome de um representante que irá atuar junto à Subdireção de Verificação de Obrigatoriedades Regulamentares e de Cronometragem. Fica estabelecido que a não apresentação desse representante não impede que a referida subdireção realize seu trabalho.

**II -** Cumprir o que determinar o Juizado da Infância e Juventude, no que tange à presença de menores nas apresentações, ressaltando que é facultativa a apresentação de crianças, porém, em estrita obediência aos requisitos, previamente estabelecidos pelas determinações do Juizado da Infância e Juventude.

**III -** Zelar pela segurança de seus participantes, que se apresentarem em cima de qualquer tipo de estrutura montada pela Quadrilha Junina e que essas estruturas também não venham a causar incidentes ou acidentes durante a apresentação da Quadrilha.

**Parágrafo Único -** Qualquer incidente ou acidente que ocorrer por conta das estruturas, será de inteira responsabilidade da Quadrilha Junina e após análise da Comissão Organizadora do Boa Vista Junina, poderá ser aplicada as seguintes punições:

a) Desclassificação e rebaixamento automático da Quadrilha Junina

b) Suspensão pelo período de 2 (dois) anos do Boa Vista Junina.

**Art.25-** Fica proibido o uso de qualquer tipo de fogos de artifícios, pirotecnia ou qualquer artefato que produza chamas ou faíscas que venha trazer riscos à população a menos de 200 metros da área que compreende toda a estrutura do Arraial, podendo fazer uso de fogos indor em suas apresentações. Caso a Quadrilha deseje utilizar tais artifícios, deverá comunicar a Comissão Organizadora do evento, com a autorização por escrito do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima e acompanhada por um profissional autorizado (blaster) com antecedência de 24h. Cabe ao Corpo de Bombeiros a decisão final referente ao uso de fogos, devendo esta ser apresentada até 30min antes do início da apresentação da Quadrilha solicitante.

**I -** O não cumprimento do artigo acima poderá acarretar, após avaliação da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas, em uma das seguintes punições:

a) perda de 2 (dois) pontos,  
b) desclassificação e rebaixamento automático.  
c) suspensão da quadrilha do Boa Vista Junina, por tempo determinado pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas.

**Parágrafo Único -** Qualquer dano causado a terceiros, será de inteira responsabilidade da quadrilha solicitante do uso do artefato.

**I -** Nenhuma Quadrilha poderá usar figurino de anos anteriores, o descumprimento deste inciso acima poderá acarretar, após avaliação da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas, na seguinte punição:

a) perda de 2 (dois) pontos,

#### DO CORPO DE JULGADORES

**Art. 26 -** A indicação do Corpo de Julgadores é atribuição da Direção Executiva do Campeonato de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2022.

**Art. 27-** O Corpo de Julgadores será composto por 12 (doze) membros.

**§1º -** Em cada Grupo de Avaliação será nomeado 4 (quatro) julgadores,

**§2º -** Desses 4 (quatro) será válida apenas a nota de 3 (três), que serão determinados através de sorteio, no momento da apuração.

**§3º -** Se no primeiro dia de apresentações acontecer à falta de um julgador ou mais, o (s) mesmo (s) será (ão) substituído, conforme o seu Grupo de Avaliação.

**I -** Caso a falta seja de mais de um julgador e não houver a possibilidade de substituição, as notas já dadas por ele serão anuladas;

**II -** O sorteio só será realizado para Os Grupos de Avaliação que não tiveram falta.

**III -** Caso algum Julgador deixe de atribuir nota a uma Quadrilha, as notas do mesmo, aplicada as demais Quadrilha, não serão anuladas.

**IV -** A quadrilha que for prejudicada com a falha do julgador somará as notas dadas pelos outros julgadores para o mesmo quesito e dividirá por 2 (dois), o resultado de tal divisão valerá como nota para o quesito.

**Art. 28-** Os quesitos em Julgamento são os seguintes:

GRUPO DE AVALIAÇÃO	QUESITO
A	ANIMAÇÃO
A	ANIMADOR
A	COREOGRAFIA
B	CASAL DE NOIVOS
B	CASAMENTO
B	FIGURINO
C	CRIATIVIDADE
C	DESENVOLVIMENTO DE TEMA
C	REPERTÓRIO

**Parágrafo Único -** A Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2022, estabelecerá, em ato próprio, expresso no manual do julgador, os critérios de julgamento de cada quesito.

#### DO JULGAMENTO E JULGADORES

**Art.29 -** Os julgadores não poderão abandonar seus lugares durante as Apresentações das Quadrilhas.

**§1º -** Não será permitida junto aos Julgadores a presença de parentes, amigos, esposo (a), namorado (a) ou convidado (s).

**§2º -** Os julgadores além de assinar o mapa de notas, justificarão por extenso a nota atribuída a cada quadrilha e escrever seu nome em letra de forma e de modo legível.

**§3º -** Ao término das apresentações e sob orientação da Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2022, os julgadores, deverão colocar as suas anotações em 01 (um) envelope apropriado, separá-lo e entregá-lo ao funcionário indicado pela Direção Executiva

do Concurso de Quadrilhas.

a) Esse procedimento só acontecerá caso as notas dos JULGADORES não deem suas notas através de tablets.

§4º- Os envelopes serão guardados em malotes, em seguida lacrados na presença dos representantes da FERQUAJ e de um inspetor da Guarda Municipal, que ficará responsável pela guarda e transporte desses malotes.

#### DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 30 - Cada julgador concederá notas para 03 (tres) quesitos e atribuirá a cada quadrilha notas de 9 (nove) a 10 (dez) pontos, todas as notas serão válidas, esclarecendo-se que:

I - Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como: 9,1; 9,2; 9,3 e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 (dez) pontos.

II - Todas as notas serão justificadas, baseada no quesito julgado, caso o julgador não justifique, a nota será mantida.

III - Em caso de rasura nos mapas de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração.

#### DA APURAÇÃO

Art. 31- A apuração ocorrerá no palco localizado na Praça Fábio Paracat, no dia 18 de junho de 2022 (sábado), às 10 h, sendo de responsabilidade exclusiva da Direção Executiva do Concurso de Quadrilha, a adoção de todas as medidas indispensáveis à realização dos trabalhos.

§ 1º - Os malotes com as notas ficarão sob a guarda da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, desde o término das apresentações de cada noite, até o dia da apuração.

§2º -. Caso não seja possível realizar a apuração no horário estabelecido acima, a mesma será transferida para um horário que ofereça condições, no mesmo dia e local.

Art. 32 - A apuração, será dirigida pelo Subdiretor de Apuração.

Art. 34- Compete à comissão de apuração:

I - O sorteio da ordem dos quesitos de desempate;

II - Verificar os deferimentos e indeferimentos dados pela Subcomissão de Apelação;

III - A abertura e conferência dos envelopes contendo os mapas preenchidos pela Subdireção de Cronometragem, Subdireção de Verificação de Obrigatoriedades Regulamentares e da Comissão de Julgadores;

a) O mapa de notas de julgadores só será usado caso as notas não sejam dadas através de tablets.

IV - A leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- Recursos impetrados;
- Comissão de Cronometragem
- Subdireção de Verificação de Obrigatoriedades Regulamentares;

V- A leitura e divulgação das notas dadas pelos julgadores a cada quesito, durante a apresentação das quadrilhas;

VI- Descontar os pontos das penalidades sofridas, caso ocorra, e declarar as campeãs as Quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos.

#### DO DESEMPATE

Art. 35 - Em caso de empate entre duas quadrilhas ou mais, os critérios de desempates serão os seguintes:

I - Quem obtiver a maior nota nos quesitos de desempate, dentro de sua ordem de sorteio;

II - Quem obtiver o maior número de notas 10 (dez);

III - Caso depois de esgotados todos os critérios de desempate, a situação permaneça, será realizado um sorteio para decidir a colocação das quadrilhas.

#### DA PREMIAÇÃO

Art. 36- A premiação para as Quadrilhas será em troféus para as 3 (três) primeiras colocadas de cada Grupo e Certificados para todas as Quadrilhas que participaram do Arraial, Boa Vista Junina 2022.

#### DAS DISPOSIÇÕES DOS RECURSOS

Art. 37- A Impetração de Recursos será através de matéria que comprove a tal infração a que recorre.

Parágrafo Único- Só serão aceitos recursos até 12(doze) horas antes do início da Apuração e os mesmos deverão ser oficializados e entregues à comissão responsável, sendo aceitos apelações até 1 (uma), hora antes do início da apuração.

Art. 38 - O recurso deverá ser encaminhado através de documento escrito e protocolado a Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas do Arraial, Boa Vista Junina 2022, juntamente com o material, solicitando julgamento dos itens nos quais a Entidade se achou prejudicada.

§1º- os recursos só poderão ser impetrados em matérias referentes à Obrigatoriedade e Cronometragem, nunca em relação à nota de julgadores, já que no critério de avaliação, cada julgador é subjetivo, sendo impossível estabelecer parâmetros para a mudança na nota concedida.

§2º - não será aceito recursos referentes a manifestações de torcidas durante ou após a apuração.

§3º - Caso ocorra qualquer tipo de agressão verbal, agressão física, confusão, ou brigas generalizadas por parte dos grupos filiados a FERQUAJ, durante evento ou apuração, as Quadrilhas envolvidas, serão punidas com perda de 05 pontos ou desclassificação e/ou rebaixamento, após a comprovação que os envolvidos realmente fazem parte de algum grupo filiado a FERQUAJ, salva guarda o contraditório e amplo direito de defesa.

Art. 39- A homologação dos vencedores dar-se-á após o trânsito em julgado dos recursos interpostos.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40- As 2 (duas) últimas Quadrilhas colocadas do grupo Especial, cairão para o grupo de Acesso; as 2 (duas) primeiras colocadas do grupo de Acesso, subirão para o grupo Especial, as 2 (duas) últimas, do grupo de Acesso, cairão para o grupo excedente e as 2 (duas) primeiras colocadas do grupo excedente, subirão para o grupo de acesso.

Art.41- Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Executiva do Concurso de Quadrilhas Boa Vista Junina 2022.

Art.42 Este Regulamento entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município.

Boa Vista – RR, 30 de Maio de 2022.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.146, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"REJEIÇÃO À MENSAGEM DE VETO N.º 005, DE 14 DE MARÇO DE 2022, DE AUTORIA DO PO-

DER EXECUTIVO, QUE "VETA TOTALMENTE, POR RAZÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, O PROJETO DE LEI Nº 206/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. ILDERSON PEREIRA, QUE DISPÕE SOBRE "A DESOBRIGAÇÃO DO USO DE MÁSCARA FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica rejeitado o Veto nº 005/2022 do Poder Executivo Municipal acerca do Projeto de Lei nº 206/2022, de autoria do Vereador Dr. Ilderson Pereira, que dispõe sobre: "A desobrigação do uso de máscara facial no âmbito do Município de Boa Vista/RR. "

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.149, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

"MANUTENÇÃO À MENSAGEM DE VETO Nº 006, DE 26 DE ABRIL DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "VETA TOTALMENTE, POR RAZÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E INTERESSE PÚBLICO, O PROJETO DE LEI Nº 146/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. ADNAN LIMA, QUE DISPÕE SOBRE "O ENSINO DOMICILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

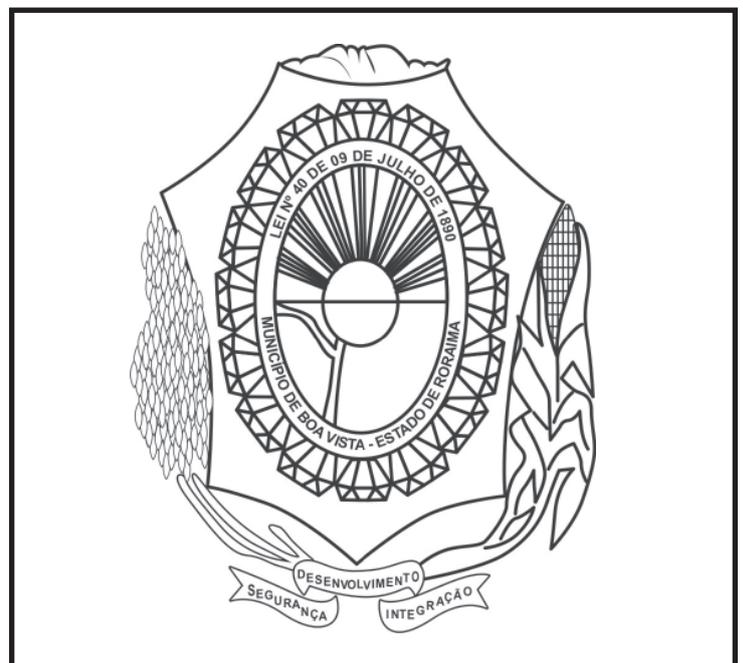
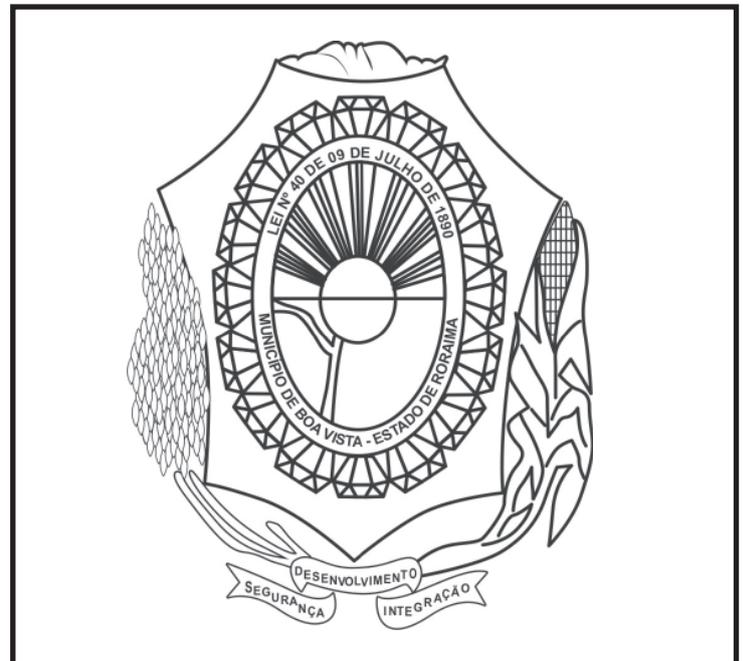
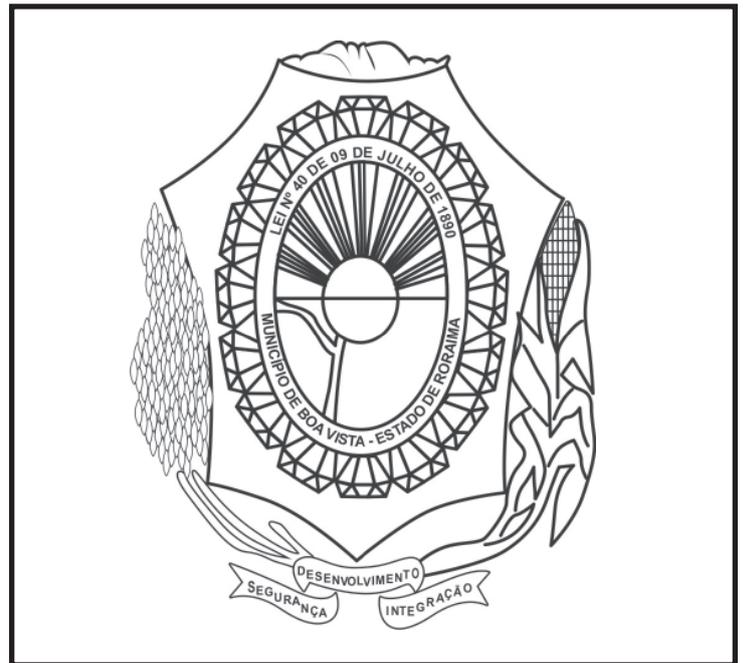
**DECRETO LEGISLATIVO:**

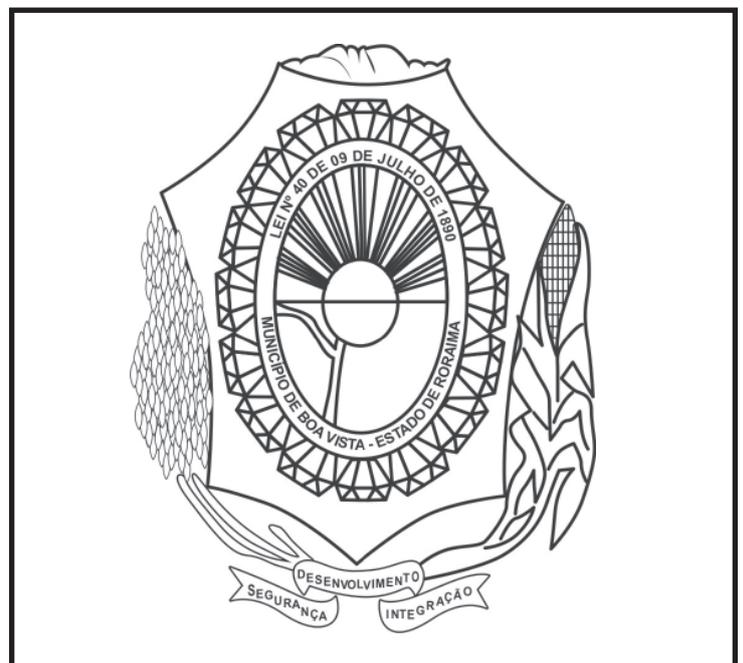
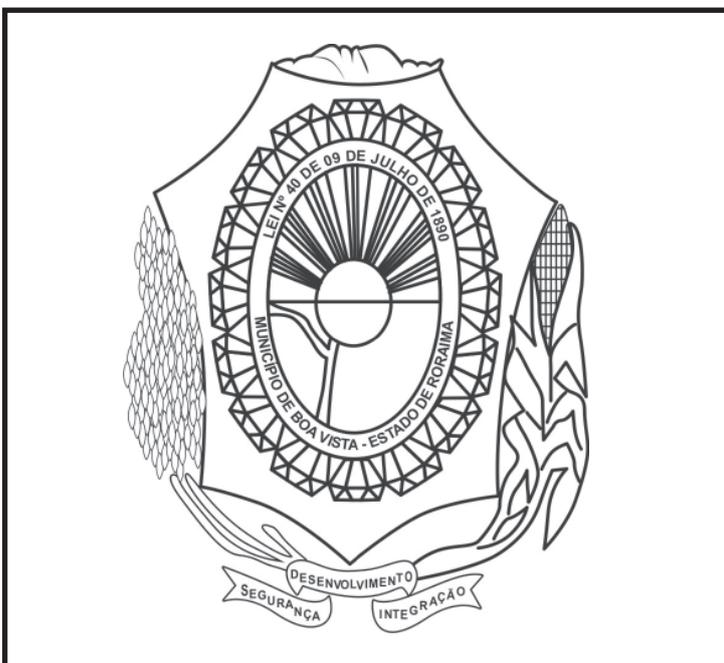
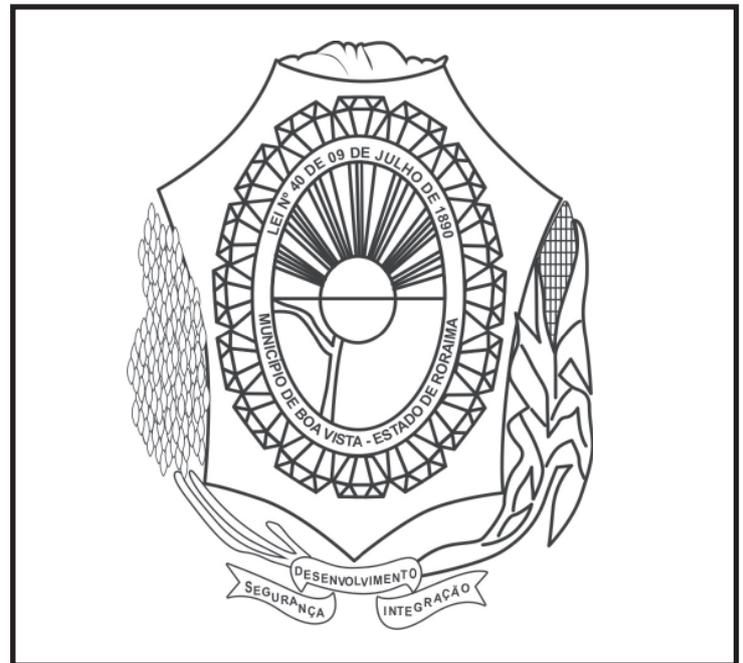
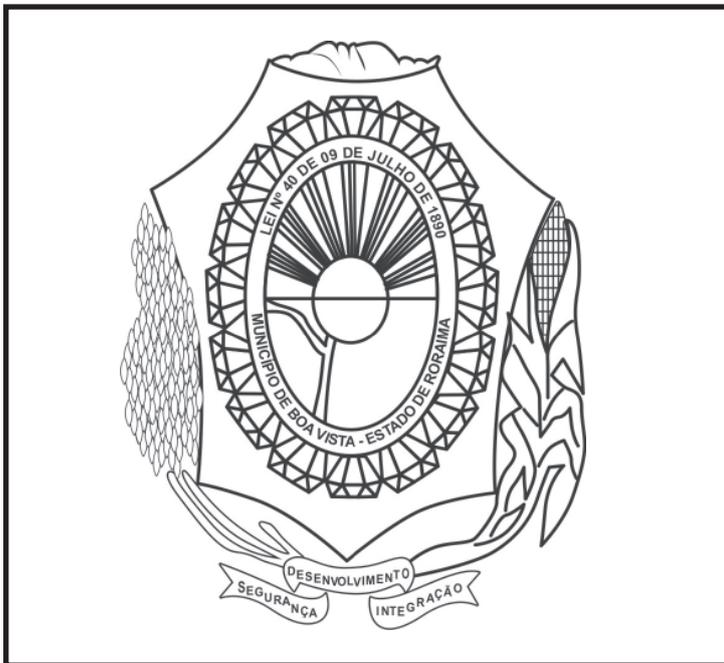
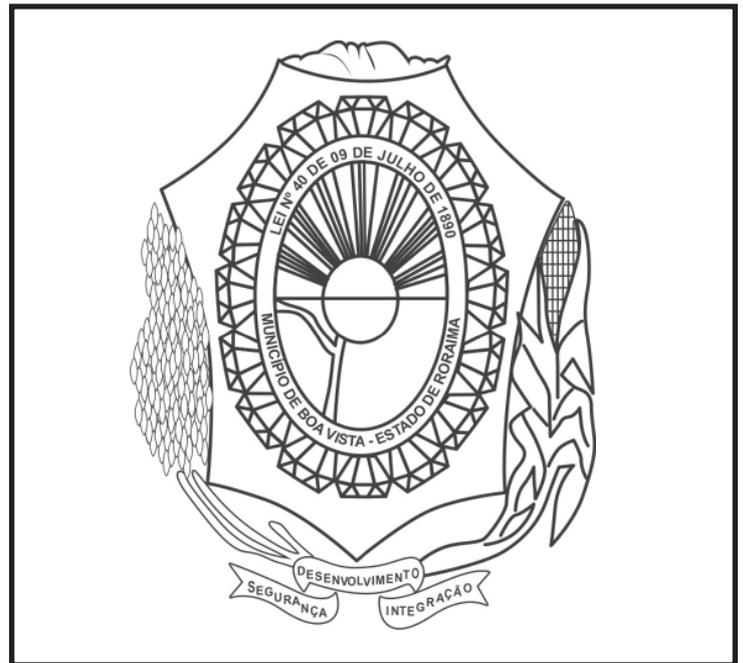
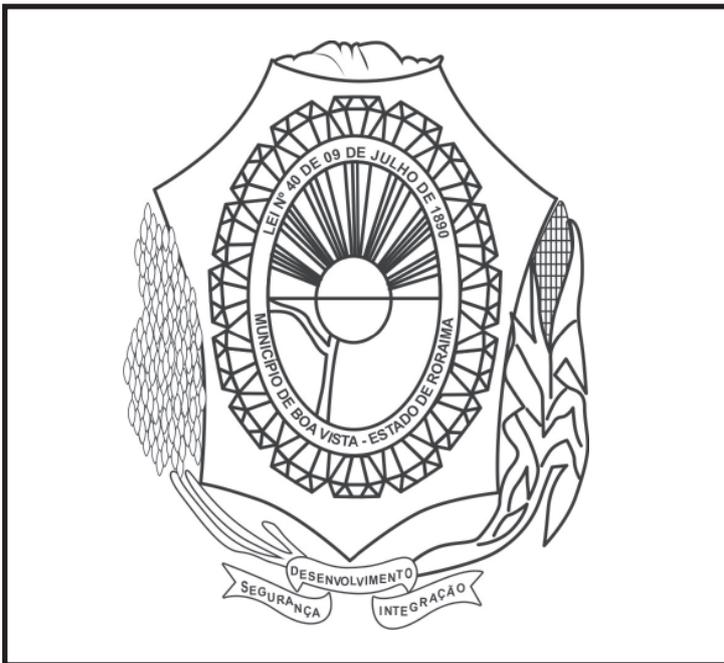
Art. 1º Mantem-se o Veto nº 006/2022 do Poder Executivo Municipal acerca do Projeto de Lei nº 146/2022, de autoria do Vereador Dr. Adnan Lima, que dispõe sobre "O ensino domiciliar no âmbito do Município de Boa Vista/RR. "

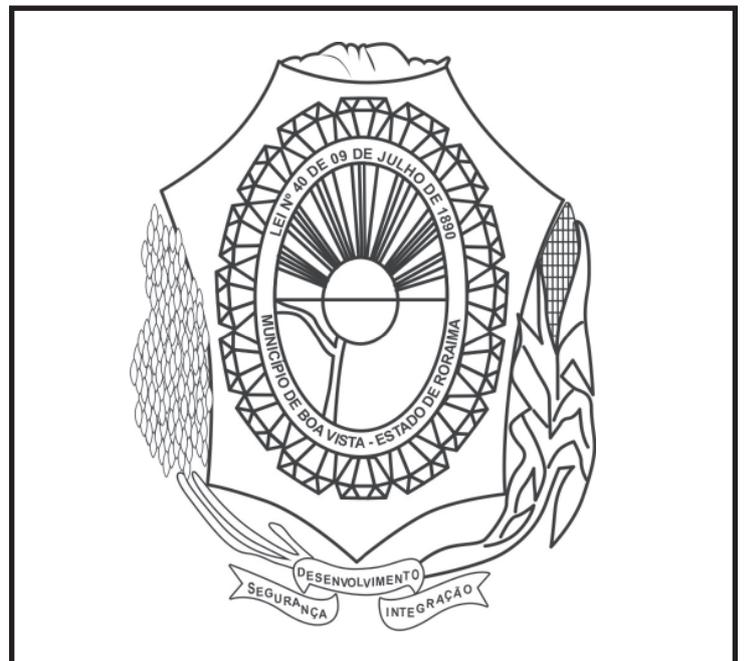
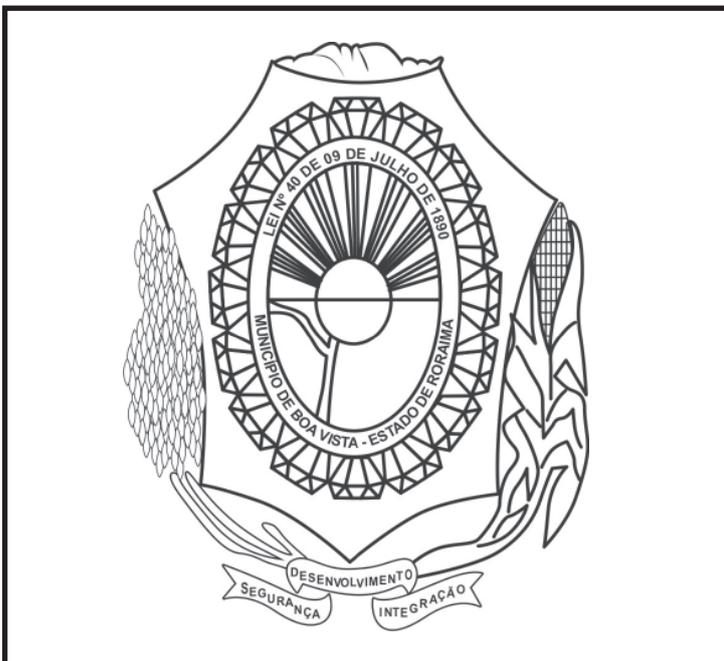
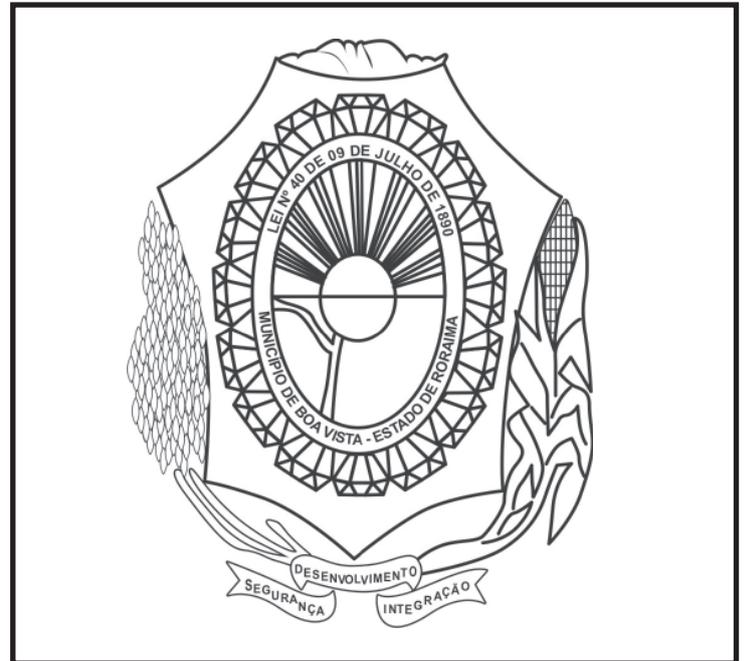
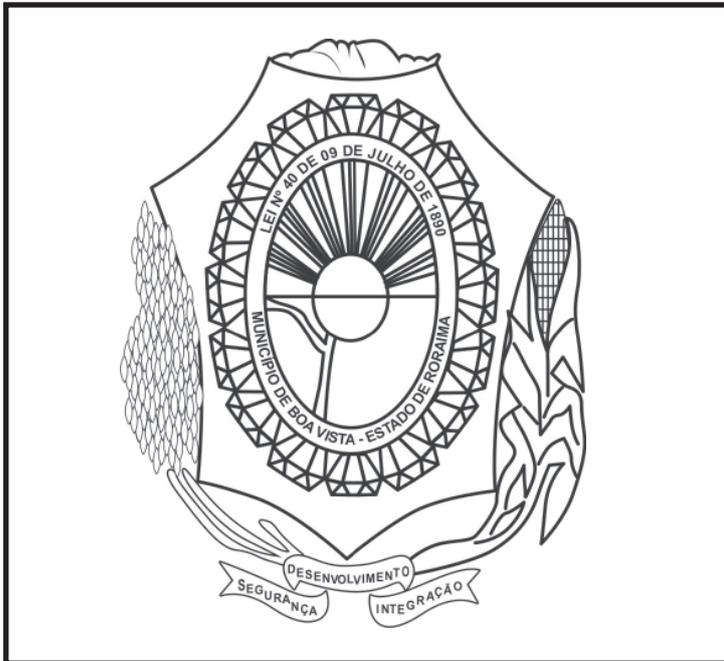
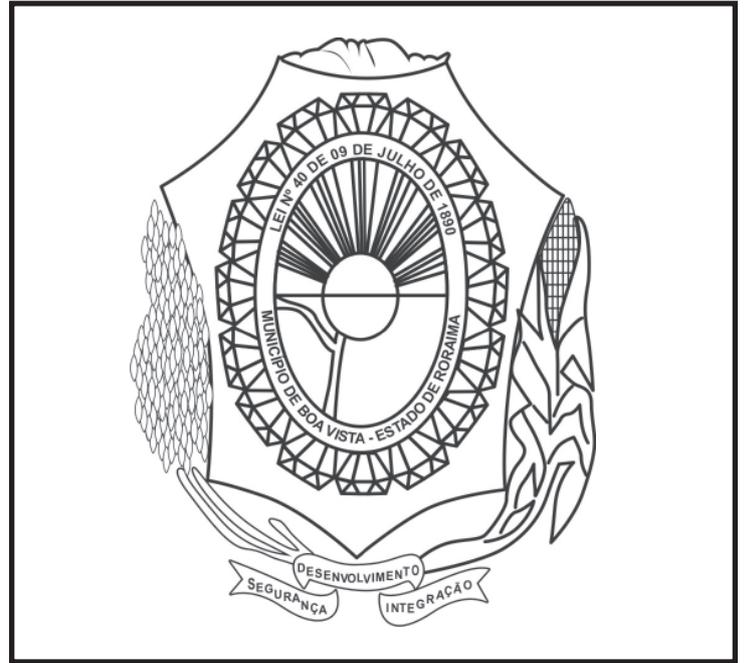
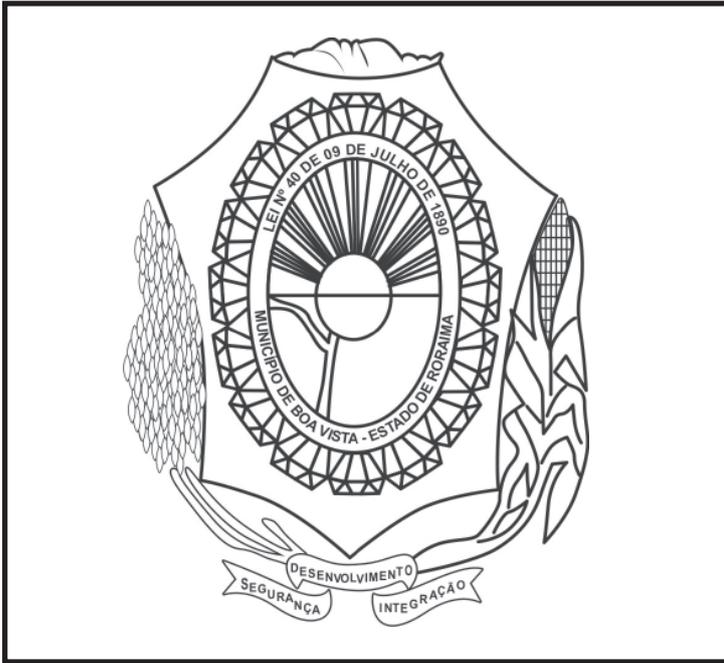
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

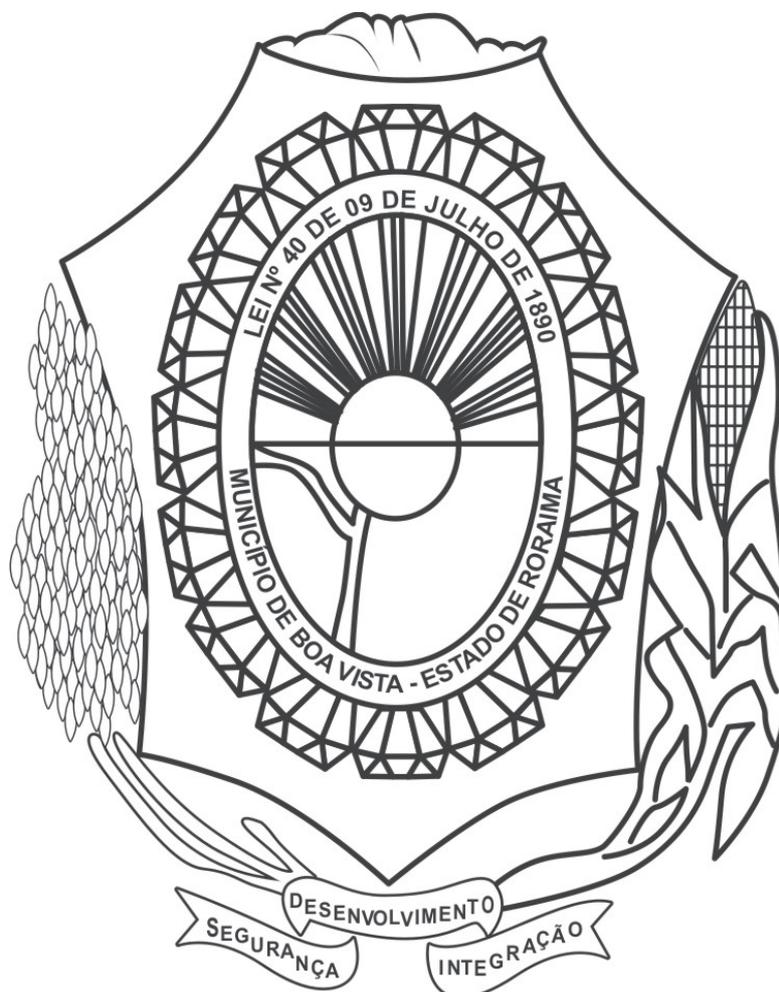
Boa Vista-RR, 01 de junho de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista









## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**